

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2781/2024**

**LEI Nº 2781/2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o Art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, **Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos.**”*

**Art. 2º** Acrescenta o Inciso XII ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

*“XII - Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR. ”*

**Art. 3º** Acrescenta o §12 e respectivos incisos e alíneas ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

*“§12 - À Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR, compete:*

*I - Prestar atendimento aos proprietários rurais;*

*II - Realizar a fiscalização dos imóveis rurais que a Receita Federal inclui em Malha Fiscal, através de acesso ao portal ITR.*

*III - Promover a análise das seguintes documentações atinentes às propriedades rurais:*

*a) CAR – Cadastro Ambiental Rural;*

*b) ADA – Ato Declaratório Anual;*

*c) Matrículas de Imóveis;*

*d) CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;*

*e) Declarações de Imposto Territorial Rural;*

*f) Mapa de Uso e Ocupação de Solo;*

*g) Laudo Técnico – áreas ambientais;*

*h) Laudo de Avaliação – valor de terra nua;*

*i) CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais;*

**Art. 4º** Acrescenta o §6º e respectivos incisos ao Art. 40 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

- §6º A Coordenadoria de Projetos e Contratos fica vinculada à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com as seguintes atribuições:
- I - Promover o planejamento dos projetos, desenvolvendo um plano abrangente do projeto, identificando objetivos, metas, escopo, recursos necessários e cronograma de execução;
- II - Realizar análises de viabilidade para garantir que o projeto seja realizável com os recursos disponíveis;
- III - Supervisionar a equipe de projeto, distribuindo tarefas e garantindo que cada membro tenha clareza sobre suas responsabilidades;
- IV - Fornecer orientação e liderança para garantir que a equipe esteja alinhada com os objetivos do projeto e os requisitos do órgão público;
- V - Manter comunicação constante com as partes interessadas, incluindo membros da equipe, gestores, autoridades públicas e a comunidade afetada;
- VI - Relatar regularmente o progresso do projeto, destacando realizações e identificando possíveis desafios;
- VII - Gerenciar eficientemente os recursos atribuídos ao projeto, incluindo orçamento, pessoal e materiais;
- VIII - Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações orçamentárias estabelecidas pelo órgão público;
- IX - Implementar sistemas de monitoramento para rastrear o progresso do projeto em relação aos marcos estabelecidos;
- X - Realizar avaliações periódicas para identificar áreas de melhoria e garantir que o projeto esteja alinhado com os objetivos estratégicos do órgão público;
- XI - Identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao projeto;
- XII - Desenvolver estratégias de contingência para lidar com possíveis desafios que possam surgir durante a execução do projeto;
- XIII - Garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas governamentais aplicáveis;
- XIV - Colaborar com departamentos jurídicos para evitar possíveis problemas legais;
- XV - Avaliar o impacto do projeto na comunidade e no meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e minimizando possíveis efeitos adversos.
- XVI - Promover o controle de prazos de vigência e execução e demais aditivos aos contratos em vigor. ”

**Art. 5º** Altera a tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

| <b>FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b> |                                                                                                       |              |                 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>Nº de cargos</b>                                        | <b>Denominação</b>                                                                                    | <b>Nível</b> | <b>Valor</b>    |
| 01                                                         | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo                                    | GC           | 6.560,89        |
| 01                                                         | Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo                                   | GL           | 4.696,66        |
| 05                                                         | Gestor de Secretaria                                                                                  | GS           | 4.126,35        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Gestão Urbana                                                              | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços                                             | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Esporte e Lazer                                                            | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Cultura                                                                    | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Saúde                                                                      | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania                                             | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas                                                           | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos                                                           | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Obras                                                                      | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Interior                                                                   | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos                   | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária                                        | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos                                  | GD           | 3.644,94        |
| <b>01</b>                                                  | <b>Coordenador de Projetos e Contratos</b>                                                            | <b>GD</b>    | <b>3.644,94</b> |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura                                                   | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária                                                       | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Habitação                                                                  | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte                      | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Ensino                                                                     | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Administração                                                              | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Contabilidade                                                              | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Finanças                                                                   | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas                                                          | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Tributação e Receita                                                       | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Compras                                                                    | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Licitações                                                                 | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Material e Patrimônio                                                      | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego                                            | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito                                                         | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação                                                   | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude                                                  | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo                                                  | GD           | 3.644,94        |
| 01                                                         | Coordenador Municipal do INCRA                                                                        | GD           | 3.644,94        |
| <b>01</b>                                                  | <b>Coordenador Municipal dos serviços de ITR</b>                                                      | <b>GD</b>    | <b>3.644,94</b> |
| 01                                                         | Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto                                                    | G            | 2.770,15        |

|    |                                                                                     |     |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia                            | G   | 2.770,15 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor    | G   | 2.770,15 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia                             | G   | 2.770,15 |
| 01 | Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais     | G   | 2.770,15 |
| 01 | Procurador-Geral Adjunto                                                            | G   | 2.770,15 |
| 01 | Coordenador de Odontologia                                                          | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Responsável pelo Banco Social                                                       | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;          | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica                   | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania                          | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Supervisor do Departamento de Gestão Urbana                                         | G-0 | 2.186,97 |
| 01 | Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas                             | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Finanças                                   | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade                              | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Compras                                    | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente de Diretor do Departamento de Licitações                                 | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana                              | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente do Coordenador de Odontologia                                            | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Agente de Desenvolvimento                                                           | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS                    | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS     | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Programa Cadastro Único                                              | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito                                  | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos                                  | G-1 | 1.241,00 |
| 04 | Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde                                          | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Assistente Municipal do PROCON                                                      | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Encarregado do Serviço de Fiscalização                                              | G-1 | 1.241,00 |
| 20 | Assistente Administrativo                                                           | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Programa Bolsa Família                                               | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Programa Pro-Jovem                                                   | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI                  | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde       | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Coordenador de Programas Especiais de Saúde                                         | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Responsável pelos Serviços de Enfermagem                                            | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Responsável pela Coordenação Médica                                                 | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar                                     | G-1 | 1.241,00 |
| 05 | Responsável Transporte                                                              | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação                     | G-1 | 1.241,00 |
| 01 | Responsável pelos Programas Sociais                                                 | G-2 | 1.033,96 |
| 01 | Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal                        | G-2 | 1.033,96 |
| 01 | Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS                                         | G-3 | 861,59   |
| 01 | Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM                                     | G-3 | 861,59   |
| 01 | Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação | G-3 | 861,59   |
| 01 | Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis                                       | G-3 | 861,59   |
| 01 | Responsável pelos Serviços de Mecânica                                              | G-3 | 861,59   |
| 01 | Responsável Motorista Administração                                                 | G-3 | 861,59   |

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:09CE80B5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>